



INDICAÇÃO Nº IND 6112/2006

(Do Sr. Deputado CHICO FLORESTA)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES

Em, 19, 06, 06.

Assessoria de Planejamento
Chefe da Assessoria de Planejamento

Sugere à Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal dispensar atenção ao curso de Técnico em Meteorologia, ministrado na Escola Técnica de Brasília, na Região Administrativa de Brasília, RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal dispensar atenção ao curso de Técnico em Meteorologia, ministrado na Escola Técnica de Brasília, na Região Administrativa de Brasília, RA I.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6112 / 06
Fis. Nº 01 RITA

Criado em 2004, o curso Técnico em Meteorologia objetiva atender a uma demanda por profissionais da área, identificada pela comunidade meteorológica do País. Essa demanda tem sido tratada em congressos na área de meteorologia e em reuniões técnicas com a direção do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET – Brasília, além de ter sido também detectada pela área de Recursos Humanos da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO – Sede – Brasília, instituições estas com presença em todo o território nacional.

Essa necessidade foi comunicada à Escola Técnica de Brasília e aos seus professores ainda em agosto de 2001, acompanhada de minuta de Plano de Curso. Na oportunidade, todos os seguimentos dessas comunidades científicas, operacionais e acadêmicas, mostraram-se identificados com a necessidade de se dispor, no mercado de trabalho, de um número maior de profissionais qualificados nessa área.

Em que pese o fato de o referido curso atender às diretrizes definidas pela Organização Meteorológica Mundial – OMM, tendo como balizador a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional do Decreto Federal 2.208/97, e nas orientações emanadas do Conselho Nacional de Educação, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação (Referências curriculares Nacional da Educação Profissional de Nível Médio), bem como da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, essa última, segundo relatos dos alunos do curso, tem se mostrado negligente ao estabelecer a boa aplicação do Plano de Curso.



Os discentes relatam que a biblioteca está desatualizada, pois, além da insuficiência bibliográfica do seu acervo, os poucos exemplares existentes remontam aos anos de 1945 e 1960. Equipamentos para aula prática, Atlas de nuvens, mapas em geral, intercâmbio com entidades meteorológicas e mesmo integração com a CAESB e com a Agência Nacional de Águas são exemplos de carências denunciadas pelos alunos. Eles alertam que o corpo docente é formado por professores com doutorado na área, no entanto, falta envolvimento da direção da escola com o curso, ocasionando o desestímulo dos cerca de quarenta alunos que ainda resistem às precárias condições de estudo. Denunciam, ainda, que é flagrante o desejo da direção da escola de acabar com o curso, uma vez que, nos dois últimos anos, processos de seleção não ofereceram vagas para o curso Técnico em meteorologia.

Pelo fato de que a formação profissional na área de meteorologia tem interface com os cursos de Eletrônica, Eletrotécnica e Informática Industrial, que contemplam, nas bases tecnológicas, habilidades e competências desenvolvidas com estudos dos idiomas Português e Inglês, da Matemática e da Física, e da Termodinâmica e dos conhecimentos de informática, o técnico em meteorologia está preparado para acompanhar o desenvolvimento da Ciência da Meteorologia.

Vale ressaltar que esse profissional é reconhecido pelo mercado de trabalho, podendo obter registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, uma vez que a profissão é regulamentada, conforme a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996.

Por isso, rogo aos meus nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, _____, 2006.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT/DF

